



Poder Legislativo

LIDO NO EXPEDIENTE

5 FEV. 2021

Município de Pinhão - Paraná

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 01/2021

DATA: 15 de fevereiro de 2021.

Secretário(a)

SÚMULA: Institui incentivo e ranking de atuação e desempenho de Vereadores no processo fiscalizatório do Município e Câmara de Pinhão.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e eu Presidente, nos termos do art. 26, IV da Lei Orgânica Municipal-LOM e art. 28, IV do Regimento Interno-RI, promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º.- Fica instituído para a Vereadores a obrigatoriedade de ações fiscalizatórias de processos de licitação em suas diversas modalidades, nos de dispensas e inexigibilidades do Município e Câmara de Pinhão, por ordem alfabética das letras iniciais dos prenomes de cada um.

Parágrafo único: Dúvidas, questionamentos, reclamações, críticas, denúncias de irregularidades, informes de problemas em processos, num primeiro plano quem fica com o ônus de atos informativos, relatórios, esclarecimentos e providências, é o Vereador incumbido de fiscalização na forma do "caput" deste artigo.

Art.2º.- A divisão é para melhor e mais justa distribuição do processo fiscalizatório e não limita nem diminui as obrigações de atuação de cada um no todo da vida pública municipal.

Art.3º.- Fica estabelecido que é a Comissão Executiva da Mesa da Câmara, que vai fazer e manter o ranking de pontos por atos de relevância praticado por Vereadores nas atuações pertinentes a esta Resolução e seguindo entre outros os princípios da eficácia, eficiência e efetividade.

Parágrafo único: Cada ato praticado na forma acima, representa um ponto no ranking, e no mês de janeiro de cada ano, a Câmara publicará a lista por contagem de pontos dos Vereadores de maior atuação e desempenho fiscalizatório que é o trabalho mais árduo e importante da instituição.

Art. 4º.- Independentemente da divisão dos trabalhos fiscalizatórios na forma acima, outros atos fiscalizatórios também entrarão no score desta Resolução, por deliberação da Comissão Executiva da Mesa.

Art. 5º.- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em sentido contrário.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, 56º. Ano de Emancipação Política do Município.


JEAN DELLÉ

(VEREADOR PROPONENTE)

SECUNDANTES:



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO 01/2021

1)- As funções da Vereança basicamente são seis: 1)- **fiscalizatória**; 2)- legislar; 3)- assessoramento técnico; 4)- reivindicatória; 5)- administrativa e 6)- julgadora.

2)- O trabalho mais árduo, delicado, importante da Vereança, é o da função fiscalizatória, mas na prática tem se constatado que isso em regra tem deixado muito a desejar, de forma até mais impactante no campo preventivo (antes dos acontecidos).

3)- Na última legislatura e atualmente se deu muita ênfase a atuação de Vereadores, no campo de parcerias políticas na busca de recursos de emendas parlamentares no âmbito Estadual e Federal. E esse trabalho é de relevância e não se tem nada contra, e é bom que continue sendo praticado, mas não são as funções mais importantes e prioritárias da Vereança e isso na prática vem gerando uma geração de Vereadores como cabos eleitorais de luxo de parlamentares e caros para os Poderes públicos das três esferas, e distorções e inversão de valores na atuação dos edis, em que se fica medindo e propalando maior e melhor desempenho, pelo número de recursos que dizem que trazem. Uns seis milhões, outros, três milhões, outros dois milhões e aí por diante.

4)- Na reunião do dia 31/12/2012, preparatória de posse dos Vereadores da legislatura 2013-2016, o ex-Vereador Francisco Calos Caldas, fez uma proposição informal e da espécie acordo de cavalheiros, para a divisão dos trabalhos fiscalizatórios mais ou menos com os propósitos contidos no presente projeto. Naquela oportunidade, a divisão, foi estabelecida, pela ordem de votação dos Vereadores. O mais votado, priorizava os de número um de cada modalidade; o segundo, os números dois, e assim até fechar o ciclo, e os de números 14, voltarem para o primeiro colocado, e assim por diante.

4.1)- A ideia foi acatada, feito um documento a respeito que junta cópia do mesmo como parte integrante desta justificativa, mas as coisas não aconteceram na forma planejada, na prática foi desconsiderada e a o processo fiscalizatório da legislatura 2013-2016, deixou muito a desejar, que o diga inclusive o contido nas denúncias de em torno de 10 problemas, irregularidades, levantadas e feitas pelo munícipe José Francisco da Rocha Loures, que resultou na CEI nº. ____/201__, que desencadeou processo judicial até os dias de hoje em trâmite na Comarca de Pinhão.

5)- Como dizia os antigos e não devemos desprezar isso: “é melhor prevenir do que remediar”; “cautela e caldo de galinha não fazem mal a ninguém”; “o seguro morreu de velho”. O controle e acompanhamento das coisas, no momento que estão ocorrendo atos e fatos, é muito mais operacional, pragmático, eficaz e eficiente.



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

- 6)- Quando todos ficam com a incumbência de fazer alguma coisa, muitas vezes um fica na fiúza do outro, e as coisas não acontecem, e irregularidades desmandos proliferam, e danos, prejuízos depois de acontecido, fica bem mais difícil a reparação.
- 7)- E de qualquer forma, Vereadores SÃO OS FISCAIS POR EXCELENCIA DA VIDA PÚBLICA MUNICIPAL, e é árduo, delicado, complexo é há muito trabalho na área, e se a missão não for bem dividida, na prática deficiências e problemas operacionais, irregularidades, improbidades acontecem, e fracassa a efetivação da ética, decência e dignidade na Vida Municipal.
- 8)- E no Município já há 8 licitações abertas, no montante de R\$6,3 milhões, segundo o noticiado na edição do dia 12/02/21 do Jornal "Fatos do Iguaçu", e pelo que pode ser verificado no Portal de Transparência da Municipalidade.
- 9)- O presente projeto também objetiva fazer com que os trabalhos da Câmara e Vereadores, não fiquem só ou muito focados em indicações, "pedições", falasões, discussões.
- 10)- O presente projeto teve ajuda/apoio na sua elaboração do advogado da Câmara e da nossa Assessora de Vereança, Laura Lopes Rocha. Em outras palavras fruto de um trabalho em cima de várias ideias e parceria com equipe técnica e de assessoria.
- 11)- Maiores considerações a respeito da pertinência do projeto em tela, se necessário serão apresentados no momento dos debates quando da apreciação e votação da matéria.

Pinhão, 15 de fevereiro de 2021.


JEAN DELLÊ
- (VEREADOR JUSTIFICANTE)



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná TERMO DE AJUSTE PREVIÓ FIRMADO EM SESSÃO PREPARATÓRIA DA LEGISLATURA 2013-2016

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e doze, os Vereadores eleitos para a Legislatura de 2013-2016, aproveitando a Sessão Preparatória prevista no art. 6º. do Regimento Interno-RI da Câmara, para a Posse de amanhã, chegaram a um consenso e deliberaram, a seguinte distribuição dos TRABALHOS FISCALIZATÓRIO da GESTÃO e LEGISLATURA 2013-2016, já a partir de 1º. de janeiro de 2013 em que cada Vereador assumiu o compromisso de fiscalizar processos licitatórios, de dispensas de licitação ou inexigibilidades, processamentos de despesas decorrentes, e tudo desde editais e extratos de publicações até a entrega efetiva da obra, realização ou serviços, de acordo com numeração distribuída por () ordem alfabética de prenome; () por sorteio, e que ficou assim:

Nº. do Edil	Nome	Números dos processos que vai fiscalizar
01.	_____	01, 14, 27, 40, 53, 66, 79, 92, 105, 118.
02.	_____	02, 15, 28, 41, 54, 67, 80, 93, 106, 119.
03.	_____	03, 16, 29, 42, 55, 68, 81, 94, 107, 120.
04.	_____	04, 17, 30, 43, 56, 69, 82, 95, 108, 121.
05.	_____	05, 18, 31, 44, 57, 70, 83, 96, 109, 122.
06.	_____	06, 19, 32, 45, 58, 71, 84, 97, 110, 123.
07.	_____	07, 20, 33, 46, 59, 72, 85, 98, 111, 124.
08.	_____	08, 21, 34, 47, 60, 73, 86, 99, 112, 125.
09.	_____	09, 22, 35, 48, 61, 74, 87, 100, 113, 126;
10.	_____	10, 23, 36, 49, 62, 75, 88, 101, 114, 127,
11.	_____	11, 24, 37, 50, 63, 76, 89, 102, 115, 128.
12.	_____	12, 25, 38, 51, 64, 77, 90, 103, 116, 129.
13.	_____	13, 26, 39, 52, 65, 78, 91, 104, 117, 130.

A distribuição acima, é em caráter PREVENTIVO, por equidade e racionalidade na divisão dos trabalhos fiscalizatórios, mas, cada Vereador e assessoria, pode e deve fiscalizar qualquer processo, procedimento ou coisa que seja de seu interesse e preocupação, independentemente de quem ficou com incumbência específica a respeito.

Fica a critério de cada, apresentar relatório circunstanciado ou relatório sucinto nas reuniões de comissões ou sessões da Câmara, dos trabalhos fiscalizatórios e eventuais medidas saneadoras tomadas ou a serem providenciadas.

E por estarem assim e justos e acertados, e este Termo depois de lido e achado conforme é assinado por todos os que da sessão participaram, e para o seu fiel e integral cumprimento. Pinhão, tarde de 31 de dezembro de 2012.

Nº.	Nome	Assinatura	(M-1-W - Fiscalizaç.....p.19)
01	OSVALDO LUPPESE		
02	ALEXANDRO CALDAS AMARCO		
03	ISRAEL DE O. SANTOS		
04	OSVALDO A DOMINGOS		
05	OSVALDO DE LIMA		
06	JORJOMARQUE		
07	ISRAEL		
08	VIZ HAMILTON RITZKE		
09	DEVILSON J. OLIVEIRA		
10	CARLOS A.P. FERREIRA		
11	OSVALDO YERBANECK		
12	FRANCISCO CARLOS LALDAS		